
PARECER CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Conclusivo.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Veio a esta Assessoria da Controladoria Geral do Município, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange à atuação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL-PMGNB.

Trata-se do processo na modalidade **Tomada de Preço – Menor Preço Global**, para contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, tem por meta receber os documentos da empresa e cotações de mercado e, posteriormente fazer a análise e verificação da documentação, com intuito de obter para a administração a legalidade no processo, além de primar pela observação da legalidade, buscando pelo cumprimento das condições relativas a habilitação do licitantes.

Da análise do processo em comento, observou-se que, a Presidente conduziu o processo com coerência, atendendo aos Princípios Administrativos e Constitucionais da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, tudo conforme dispõe na Lei nº. 8.666/93.

Ademais, o preço obtido é condizente com a pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, antes da publicação do edital. Com a pesquisa de mercado realizada com três empresas permitiu estabelecer como parâmetro o valor médio de **R\$ 82.400,04 (Oitenta e dois mil quatrocentos reais e quatro centavos)**. A contratação ocorreu no valor de **R\$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme ato de adjudicação de processo.

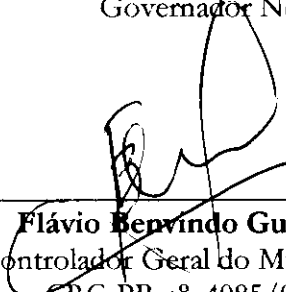
Concluo, então, que foram atendidas as presunções legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto é a conclusão retro, OPINO pela Autorização e Ratificação do processo de Dispensa.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Governador Newton Bello – MA em, 01 de julho de 2021.



Flávio Benvidio Guedes
Controlador Geral do Município
CRC-PB nº. 4085/0-4
Portaria nº. 023/2021